



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.148/2010

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei nº 2.418 de 1988, à área que menciona, localizada no Bairro Jardim Belvedere II.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR 1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, os lotes integrantes das quadras nºs 174 e 176, zona cadastral nº 38, matrícula nº 12.531, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, situados no Bairro Jardim Belvedere II, neste Município.

Parágrafo único. Os lotes acima mencionados são resultantes do loteamento Jardim Belvedere II, aprovado pela Prefeitura Municipal em 10 de dezembro de 1979, sob registro nº 4.730/79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2010.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei EM-001/2010 – Autoria: Executivo Municipal
Publicado no Jornal Oficial nº 470, de 04 a 07 de março de 2010.